Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 26/04/2016
Visto: 1º secretário

PROJETO DE L E I Nº. 040/2016

Súmula:- Concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 130/2012, de 23/07/2012, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 08.866.384/0001-31,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 02, Subdivisão do Lote 73-A/3/3/4/REM, com área total de 1.138,30 m² (mil cento e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados) Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem o propósito de conceder a prorrogação por mais 06 (seis) meses, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 130/12, de 23 de julho de 2012,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 08.866.384/0001-31.**

A referida empresa, constituída em 14/05/2007, recebeu os incentivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, com a alienação de terreno, através da **Lei Municipal nº. 130/12, de 23 de julho de 2012**, referente ao imóvel constituído pelo Lote 02, Subdivisão do Lote 73-A/3/3/4/REM, com área total de 1.138,30 m² (mil cento e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados), Gleba Patrimônio Apucarana, em nosso Município.

A Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**, solicitou através de requerimento protocolizado sob nº 036468/2015, a prorrogação para o término da construção no terreno supramencionado, alegando dificuldades financeiras devido à crise econômica que o País está enfrentando, e principalmente devido ao impedimento de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDS, para dar continuidade à obra, entretanto já foi solucionado.

Com base na Lei Municipal nº 009/2002 e no Decreto nº 308/2002, o requerimento da empresa foi analisado pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, em reunião realizada em 02 de outubro de 2015, que emitiu parecer favorável, ajustando a dilação em 06 (seis) meses.

Acompanham, em apenso, requerimento da Empresa, cronograma da obra, Ata da Reunião da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Concluindo, ilustres Edis, o pedido de prorrogação do prazo para o término da obra se fundamenta em razões pertinentes e absolutamente cabíveis e procedentes. Desta forma solicitamos a aprovação nos termos apresentados, pelo que antecipadamente agradecemos.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal